

Lei nº 95, de 29 de Setembro de 1954

Dispõe sobre a construção de um abrigo rústico no ponto de ônibus da Platina.

O Prefeito Sanitário da Estância de águas da Mata, Estado de São Paulo, etc.,

Faz saber, que a Câmara Municipal da outou e ele, sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a construir no ponto de ônibus "Platina", um abrigo rústico, de tijolos e telhas, medindo três metros de comprimento por dois de largura.

Art. 2º O Chefe do Executivo entrará em entendimento com os proprietários ou proprietários dos terrenos adjacentes, e localizará, da melhor forma possível, o local apropriado.

Art. 3º As despesas para execução desta lei, correrão por conta do saldo do exercício de 1953.

Art. 4º O prazo para a construção desse abrigo será de trinta (30) dias, a partir da data da publicação desta lei.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância de Águas da Mata, 29 de Setembro 1954.

João Sabell de Melo

Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

João Dias Canabarro
Secretário da Prefeitura